



PROCESSO N° 027/2019.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Ref. ao Convênio 830702/2016.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2019 às 09h00min.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, através do Sr. **PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a quanto possam interessar que se encontra aberta, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, o **Processo Licitatório n.º 027/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019**, que se realizará na forma do presente Edital, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. – Pelo presente, solicitamos as empresas do ramo de atividade pertinente, que nos sejam enviadas propostas para o fornecimento do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA”**, de acordo com os termos e descrições deste Edital e seus Anexos.

1.2. - O Regime de Execução da presente obra será: **“Execução Indireta e Empreitada Global, com fornecimento de material”**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, letra “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Podem participar desta licitação, todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital e Anexos, cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e desde que:

a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;



b) não estejam em processo de falência ou concordata, salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP n° 50; e

c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

2.2. – É necessário que se apresente “*Termo de Vistoria de Local da Obra*”, que será realizado todos os dias úteis desde a abertura até um dia antes a seu encerramento do certame, entre as 09h00min às 11h00min e as 12h30min às 16h00min, desde que previamente agendados para acompanhamento de profissional indicado pela Administração, que atestará a vistoria através de Laudo próprio, que deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação, respectivo envelope;

2.3. – É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4. – Todas as comprovações necessárias serão feitas na fase de habilitação, nos termos e condições a seguir descritas.

3.0 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na sede da Comissão Municipal de Licitações, ou seja, nas dependências da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, até as 09h00min do dia 31 de Maio de 2019, data e horário em que se procederá a abertura desta TOMADA DE PREÇOS, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**, e o segundo envelope o subtítulo **ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser lacrados e conter em uma das partes, a Razão Social da empresa e na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2019

PROCESSO N.º ____/2019

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2019

PROCESSO N.º ____/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”



3.2. – O **ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**, deverá conter obrigatoriamente, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente e ou apresentadas juntamente com os respectivos originais:

a) **CONTRATO SOCIAL, estatuto ou ato constitutivo**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como todas as suas alterações;

b) **CERTIDÃO CNPJ** - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

c) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA** - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL** - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL** - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com prazo de validade em vigor;

g) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;

h) **COMPROVANTE DE CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** - prova de cadastro na municipalidade nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO: o **CRC** se dará através dos documentos descritos no edital, sendo que no dia de abertura de documentação e propostas, se faz necessário a apresentação dos mesmos.

i) **CERTIFICADOS DO CREA** – prova de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à empresa e ao engenheiro responsável pela obra, com prazo de validade em vigor;

j) **ACERVO TÉCNICO DO CREA** – apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a proponente já efetuou serviços aos órgãos públicos ou privados, de forma satisfatória, cumprindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



fielmente o objeto a que foi contratada, demonstrando o percentual mínimo compreendido entre 50% e 60%¹, considerando o Item 2.0 “Recapamento Asfáltico”;

k) **COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** – declaração da licitante realizada através do Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos da aplicação das fórmulas abaixo descritas, devendo resultar no mínimo mais que 1 (um), sob pena de inabilitação;

LG Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

= Passivo circulante + Exigível à Longo Prazo

SG Ativo Total

= Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

LC Ativo Circulante

= Passivo circulante

k.1.) Os valores utilizados para a citada fórmula deverão ser extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, ou Declarações de Lucro Presumido do último exercício, todos devidamente registrados nos órgãos competentes;

k.2.) A comprovação mínima do capital constante do contrato social ou Patrimônio Líquido, deve atingir pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da obra;

l) APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA A 1%, do valor médio estimado da obra, correspondente a R\$ 2.183,49 (dois mil cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), valor este estimado através do Q. C. I. aprovado no convênio.

m) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, ou “apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50²;

¹ “SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado”.

² **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



n) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) TRABALHISTAS;

o) DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-o a utilização do modelo contido no **ANEXO II**;

p) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO III**;

q) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO MUNICIPAL - declaração de que o proprietário, sócio ou gerente da empresa licitante não tem vínculo parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, na forma estabelecida pela Lei Orgânica de Florínea, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO VI**;

r) DECLARAÇÃO DO CNAE, ANEXO VI;

s) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 7983/2013, ANEXO VI.

s) DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO ANEXO VI;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta declaração é obrigatória para a empresa vencedora do certame, que deverá apresentar até a assinatura do Contrato, visto que a mesma não será considerada para fins de habilitação.

3.2.1. – Vícios ou falhas insanáveis na documentação exigida acima, como critério de habilitação jurídica do proponente, importará em sua desclassificação, salvo se a Comissão puder dirimi-lo, em diligência, sem prejuízo aos demais proponentes.

3.3. – O **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados neste Edital, em folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

3.4. – Devem constar da proposta, os valores unitários e totais, bem como o valor total da proposta de forma expressa em algarismos e por extenso, atendendo as especificações do edital e seus anexos, nos termos do cronograma físico financeiro, observando o prazo estimado de 03 (três) meses de execução da obra;



3.4.1. – O prazo estimado de execução da obra poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente justificada;

3.5. – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado, em todos os seus detalhes, nos termos constantes do Edital e Anexos.

4.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. – A abertura dos envelopes dar-se-á às **09h00min do dia 31 de Maio de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Florínea/SP.

5.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. – A competente classificação da proposta de preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO**, considerando-se o seu valor total, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2. – No caso de empate entre dois, ou mais participantes, a Comissão de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e a subsequente ordem de classificação, se forem mais de duas empatadas;

5.3. – Será julgada desclassificada a proposta da participante (ou participantes), que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, principalmente, aquelas descritas no respectivo Anexo.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. – O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos que comprovem o seu detentor estar, apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **SÓCIO** ou **PROPRIETÁRIO**: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com a cópia de RG/CPF, com foto para a identificação do mesmo;
- b) **TERCEIROS** (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, devidamente autenticado e acompanhado de cópia do contrato social, RG/CPF do outorgante e do outorgado.

6.2. – Somente uma pessoa é que poderá estar credenciada;



6.3. – O credenciamento será apresentado fora dos envelopes e embora não seja obrigatório, aquele que não apresentar não poderá se manifestar como representante da proponente e somente poderá assistir a seção.

6.3.1. Da habilitação das micro-empresas e empresas de pequeno porte.

6.3.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse (Modelo no Anexo IV), nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06 (entregar fora dos envelopes).

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.4. Constatada por meio da análise efetuada que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 5.5. e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

6.4 – DA PRESTACÃO DE GARANTIA:

6.4.1. – O proponente vencedor estará obrigado a depositar o valor de 5% (cinco por cento), do valor da obra, a título de caução, ou prestar garantia correspondente ao mesmo percentual na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, como preceitua o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4.1.1.- A garantia prestada na forma descrita no item 3.2., letra “1” poderá ser utilizada pelo proponente vencedor do certame para a composição do percentual de garantia exigido acima, onde deverá apenas comprovar a garantia de percentual de 5%, (1% + 4% = 5%), necessários para atingir o total exigido;

6.4.2. – Optando pela caução, o valor deverá ser depositado em Conta Caução, na Agência n.º 0525, Conta n.º 45-000080-7, Banco do Santander, em nome da Prefeitura Municipal de Florínea, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de execução do contrato firmado entre a empresa e a Prefeitura, até o seu término final, bem como de seus aditivos se houver;



6.4.3. – O valor da “caução” deverá ser depositado antes da assinatura do presente contrato, e o seu comprovante ou os comprovantes da “fiança bancária” ou do “seguro-garantia”, deverão ser apresentados no ato de sua assinatura, podendo ainda a Administração, solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida instituição financeira oficial ou seguradora.

7 – DO PROCEDIMENTO:

7.1. – No dia, horário e local indicados no sub-item 4.1. deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá o recebimento dos Envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do Envelope N.º 01 – Habilitação.

7.2. – Nas sessões públicas, o proponente poderá se fazer representar, nos termos e condições expressas no item 6.

7.3. – No caso de haver a citada representação, o procurador ou pessoa credenciada deverá preferencialmente, exibir o instrumento que o habilita a representar o proponente, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes;

7.4. – Se o portador dos envelopes não estiver devidamente credenciado, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente Licitação;

7.5. – Não serão aceitas propostas de preços abertas, por via telex, correio ou fac-símile;

7.6. – Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope N.º 01 - Habilitação e anunciado o resultado da mesma, ou designado dia e hora certa para a divulgação;

7.6.1. – Será **“julgado inabilitado”** o proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital, especialmente aquelas referidas no Item 3.2 – Da Habilitação, deste Edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados, de forma a prejudicar o processo;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

7.7. – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, às participantes inabilitadas, diretamente ou pelo correio;



7.8. – Após a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, das participantes habilitadas, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, pelos participantes e presentes.

7.9. – Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como a daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas e anexadas ao referido processo licitatório.

8 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

8.1. – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.2. – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação necessária.

8.3. – O proponente que entender por bem, poderá incluir no envelope documentação Declaração de que declina o prazo recursal exposto no art. 109, da citada lei de licitações, sendo que a sua não apresentação não importará qualquer tipo de sanção.

9 – DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO:

9.1. – Os pagamentos serão efetuados, conferidos através de laudo de medição devidamente assinado pelo engenheiro e/ou responsável legalmente indicado pela administração, acompanhados de Nota Fiscal de prestação de serviços emitida pela empresa;

9.2. – O prazo para os pagamentos serão conforme a liberação do convênio federal com 05 (cinco) dias úteis para a contabilização e emissão dos empenhos, devidamente liquidados através de depósito bancário na conta da contratada, ou na forma estipulada em contrato.

9.3. – A execução da obra deverá ser realizada num prazo não superior a 02 (dois) meses a contar da ordem de serviço;

10 – DO REAJUSTE DOS VALORES:

10.1. – Os reajustes dos valores poderão ser requeridos a cada exercício financeiro (12 meses), através da Tabela FIPE / IBGE, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93;



10.2. – Os pedidos de reajuste de valores, serão ofertados através de requerimento escrito, que após ser protocolado, será apreciado em até 05 (cinco) dias;

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. – As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, correrão por conta do repasse do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Florínea, de acordo com a seguinte ficha orçamentária:

Descrição da Despesa	Categoria Econômica
2.02.0213.021301.1545100071077 – 4.4.90.51.00 Ficha 332 – Fonte 01	Recursos Próprios
2.02.0213.021301.1545100071077 – 4.4.90.51.00 Ficha 338 – Fonte 05	Repasse do Governo Federal

11.2. – Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta;
Anexo II – Modelo de declaração “declaração de inexistência de fatos impeditivos”;
Anexo III – Modelo de declaração “declaração de que não emprega menor”;
Anexo IV – Modelo de declaração “M. E. ou E. P. P.”;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Declarações (Exigência do Ministério das Cidades);
Anexo VII – Termo de Referência.

11.3. – Aplicam-se a este Edital as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e suas respectivas alterações, que regulamentam as Licitações promovidas pela Administração Pública.

11.4. – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, localizada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, no horário de expediente, ou seja, das 09h00 às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, com até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços ou pelo fone (18) 3377-0620.

Florínea/SP, dia 14 de Maio de 2019.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

**ANEXO I****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019.****MODELO DA PROPOSTA**

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone:
Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____.	
Dados do Responsável que assinará o Contrato	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI DE ____ %.	TOTAL
2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS					
2.1.	PRELIMINARES					
-	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	5,00	-	-	-
2.2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS					
2.2.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	5.165,07			
2.2.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	5.165,07			
2.2.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	154,95			
2.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3xKM	9.297,00			
2.2.5.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	185,94			
2.3.	RECAPEAMENTO					
-	GUIA (MEIO-FIO) E SARIJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARGETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	587,27	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



2.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
2.4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M ²	23,04		

✓ Não apresentar proposta para os Itens 2.1 e 2.3, devido ambos já terem sido executados anteriormente.

- Valor total global da proposta: R\$ _____ (_____).

- O BDI adotado foi de _____ % .

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: após realização de medição e liberação dos recursos.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu (proprietário/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2019 – Tomada de Preços n.º ____/2019, sob as penas da Lei, **NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público, se comprometendo desde já, a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação, e que concorda plenamente com todo o teor do edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu (proprietário/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2019 – Tomada de Preços n.º ____/2019, sob as penas da Lei, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019.

DECLARAÇÃO

“M. E. ou E. P. P.”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, neste ato representada por seu (proprietário/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei que é **“microempresa”** ou **“empresa de pequeno porte”**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório de **Tomada de Preços n.º ____/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2019.

TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2019 – PROCESSO N.º xxx/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Aos 00 (____), dias do mês de ____ de dois mil e ____, presente as partes de um lado, a **Prefeitura Municipal de _____**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ: n.º 00.000.000/0000-00, com sede na Rua _____, n.º 000, Centro, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, residente e domiciliado _____, no município de _____, Estado de _____, portador do RG: n.º 0.000.000 SSP/SP e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º 000, _____, CEP.: 00.000-000, telefone (00) 0000-0000, na cidade de _____, Estado de _____, CPNJ: n.º 0000000000/00000000, Inscrição Estadual n.º 000.000.000.000, representada neste ato por _____, _____, _____, portador do RG: n.º 00.000.000 SSP/XX, do CPF/MF n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua _____, n.º 00, _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 00 (____) testemunhas.

1.0. - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar **SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, que se encontram regularmente detalhados no Processo Licitatório n.º 000/0000, Tomada de Preços n.º 000/0000 e Proposta, vinculando destarte, as partes contratantes.

2.0. - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A execução de **SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, deverá se iniciar a partir da emissão da Ordem de Serviços, e sua conclusão se dará até 03 (três) meses.



- 2.2 A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada, que deverá ser efetivada através das competentes medições, avalizadas pelo Engenheiro da Administração Municipal de Florínea.
- 2.3 A entrega final se dará com a lavratura do Termo de Entrega da Obra, e a vistoria do Engenheiro responsável da Administração Municipal.
- 2.4 Caso haja alguma incorreção na obra, esta terá sua entrega suspensa e deverá à contratada corrigir tais apontamentos feitos pelo engenheiro da Administração, sem computar acréscimos ou supressões de valores.

3.0. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 00.000,00 (_____), em contrapartida dos bens e serviços realizados, nos termos do projeto executivo e seus anexos descritivos e quantitativos.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados a partir da liberação do convenio com 00 (____) dias para a contabilização, que deverão ser devidamente comprovadas através de Nota Fiscal, emitida pela contratada de acordo com a medição apresentada, atestada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de _____, que acompanhará e execução da mesma.
- 3.2.1 As notas fiscais decorrentes das entregas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal de _____, após as devidas conferências e pagas a partir do dia 00 (____) do mês subsequente aos da medição.
- 3.2.2 Os atrasos de pedidos ou de pagamentos somente poderão ocorrer, quando houver um atraso no repasse de verbas do Estado ao Município, que informará a contratada.

4.0. - DO PRAZO DE VALIDADE:

- 4.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.0. - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Descrição da Despesa	Categoria Econômica
2.02.0213.021301.1545100071077 – 4.4.90.51.00 Ficha 332 – Fonte 01	Recursos Próprios
2.02.0213.021301.1545100071077 – 4.4.90.51.00 Ficha 338 – Fonte 05	Repasse do Governo Federal

6.0. - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

7.0. - DAS PENALIDADES E MULTAS:

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O atraso injustificado na entrega da _____, sujeitará a CONTRATADA, em prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias no atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, e apresentar o comprovante diretamente no prédio da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

8.0. - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.0. - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

10.0. - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA:



10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

11.0. - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA:

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.20088/90 e legislações correlatas.

11.2 O presente contrato poderá ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 00 (_____) previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.0. - DA MANUTENÇÃO DOS VALORES:

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter as condições de execução do contrato nos mesmos termos fixados e ofertados em edital, bem como os valores dos materiais descritos em sua proposta, devidamente homologada, os reajustes dos valores poderão ser requeridos a cada exercício financeiro 00 (____), através da Tabela FIPE / IBGE, para a devida manutenção dos valores e insumos de mercado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

13.0. - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças, oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida os encargos processuais e honorários advocatícios.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP., dia 00 de _____ de 0000.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019.

DECLARAÇÃO
“NÃO VÍNCULO MUNICIPAL”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º _____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu (proprietário/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2019 – Tomada de Preços n.º ____/2019, sob as penas da Lei, que não possuem vínculo parentesco com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



DECLARAÇÃO

“CNAE”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (proprietário/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório nº ____/2019 – Tomada de Preços nº ____/2019, sob as penas da Lei, que a atividade de maior receita da empresa é a _____, conforme informado no CNAE.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



DECLARAÇÃO
“ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 7983/2013”

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (proprietário/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a “Tomada de Preços nº ____/2019” estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

DECLARAMOS sob as penas da Lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos), não ultrapassam dez por cento do valor da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



DECLARAÇÃO
“QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA”

DECLARO, sob as penas das leis e para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, vencedora do Processo Licitatório n.º ____/2019, Modalidade Tomada de Preços n.º ____/2019, realizado para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS DO JARDIM PRIMAVERA**, para o município de Florínea/SP, no âmbito do Contrato de Repasse n.º 1054.146-03/2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

jurídicos e legais de direito.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos

_____, de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA:
EXTRATO DA PROPOSTA
CONTRATO DE REPASSE



Grau de sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 830702/ 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2587.1030394-55/2016****MINISTÉRIO DAS CIDADES**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Presidente Prudente
Local/Data

, 22 de Julho de 2016

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: José Paulo Gomes de Amorim
CPF: 038.176.338-23Assinatura do CONTRATADO
Nome: Rodrigo Siqueira da Silva
CPF: 173.653.728-85**Testemunhas**Nome: CLEIDE MOREIRA
CPF: 092.320.898-40Nome: IVAN GALVÃO DA SILVA
CPF: 304885308-14

**CONTRATO DE REPASSE Nº 830702 / 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2587.1030394-55/2016**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE
FLORÍNEA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM, RG nº 9838283 SSP/SP, CPF nº 038.176.338-23, residente e domiciliado à Rua Tenente Nicolau Maffei, 440 - Centro - CEP 19.010-010 - Presidente Prudente/SP conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3152-P, fls 182 e 183, em 16/07/2015 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Ofício de Notas de Brasília/DF, no livro 5907-P, fls 196 a 198, em 12/08/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – **CONTRATADO** – **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 44.493.575/0001-69, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº 23.503.589-0 SSP/SP e CPF nº 173.653.728-85, residente e domiciliado (a) à Av. Brasil, 808 - Centro - CEP 19870-000 - Florínea - SP, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Florínea - SP.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não se aplica.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 5.689,59 (cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 251.539,59 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Nota de Empenho nº 2016NE802579, emitida em 06/05/2016, no valor de R\$ R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730035.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0284, conta corrente nº 006.00647198-0.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 22/07/2016.

Término da Vigência Contratual: 5 de Agosto de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Florínea - CEP 19870-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Tenente Nicolau Maffei, 440 - Centro - CEP 19.010-010 - Presidente Prudente/SP.

Assinatura do CONTRATANTE

Nome: JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM

CPF: 038.176.336-23

Rodrigo Siqueira da Silva

Assinatura do CONTRATADO

Nome: RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 173.653.728-85

Testemunhas

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]
~~LEIDE MOREIRA~~
092.320.898-40

Nome:

CPF:

[Handwritten signature]
IVAN GALVÃO DA SILVA
304.885.308-14

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 830702 / 2016 / MCIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2587.1030394-55/2016

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos Itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Presidente Prudente
Local/Data

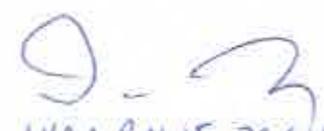
, 22 de Julho de 2016

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSE PAULO GOMES DE AMORIM
CPF: 038.176.338-23


Assinatura do CONTRATADO
Nome: RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA
CPF: 173.653.728-85

Testemunhas


Nome: CLEIDE MOREIRA
CPF: 092.320.898-40


Nome: IVAN BALVES DA SILVA
CPF: 304.885.308-14



Nº / ANO DA PROPOSTA:

007250/2016

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

JUSTIFICATIVA:

1.ASPECTOS DO MUNICÍPIO: Florínea é um município Brasileiro do Estado de São Paulo, localizado a 612

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 902.400.731-34	NOME DO RESPONSÁVEL: UBIRAJARA GONCALVES DE LIMA JUNIOR	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av. Salim Farah Maluf, 163 - Jardim das Rosas		CEP DO RESPONSÁVEL: 19026-240

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 44.493.575/0001-69					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE FLORINEA					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA LIVINO C DE OLIVEIRA, 699					
Cidade: FLORINIA	UF: SP	Código Município: 6423	CEP: 19870000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 1833770501
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0284-4		Conta Corrente: 0066471980	
CPF do Responsável: 189.258.108-67	Nome do Responsável: PAULO EDUARDO PINTO				
Endereço do Responsável: RUA AV BRASIL, 515 - CENTRO				CEP do Responsável: 19870000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 256.888,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 11.038,31	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R\$ 245.850,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 11.038,31	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	22/07/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	05/08/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 256.888,31
Início Previsto: 22/07/2016	Término Previsto: 05/08/2020	Valor Global:	R\$ 256.888,31
UF: SP	Município: 6423 - FLORINIA	CEP:	19870-000
Endereço: VIAS PÚBLICAS			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
Quantidade: 1.0 M2	Valor: R\$ 256.888,31	Início Previsto: 22/07/2016	Término Previsto: 05/08/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES**

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 122.925,00	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 122.925,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 73.755,00	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 73.755,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 49.170,00	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 49.170,00	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE FLORINEA**

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.519,15	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.519,15	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.864,41	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.864,41	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2016
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.654,75	
DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.654,75	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: VIAS PÚBLICAS				
CEP: 19870-000	UF: SP	MUNICÍPIO: 6423 - FLORINIA		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 256.888,31	V.TOTAL: R\$ 256.888,31
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 256.888,31	R\$ 256.888,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 256.888,31			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração Capac. Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CE GIGOV_PP 1665_2018 - Comunicação de Crédito de Recursos - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 830702_2016 - Operação 1030394-55 - PM Florínea.pdf

Ofício Eletrônico Caixa nº 1002_2018 Autoriza Início do Objeto OGU Contrato 830702_2016 - Processo 1030394-55_2016.pdf

PT CONTRATADO.pdf

CONTRATO DE REPASSE 830702-2016.pdf

pt reformulado 830702.pdf